



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACA

Em 04/07/2024

Cláudia Rogéria O. da Silva
Agente Administrativo
Decreto nº 084/1990

DECRETO Nº. 1.172, DE 04 DE JULHO DE 2.024.

*“Dispõe sobre Licença para Tratar de
Interesse Particular do Servidor Público
Municipal e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024005975- 2024050223001;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 431/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como o despacho do Grupo Gestor e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ambos favoráveis à da Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **GASPAR MOURA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Topógrafo, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 03 de junho de 2.024.**

Parágrafo único – Expirada a licença, o servidor acima mencionado, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal